



## LEI Nº. 2.905 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, JOSÉ MARCOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder **Executivo Municipal** autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares/especiais até valor de R\$ 4.381.858,32 (quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2024 – Lei nº 2.864 de (15/12/2023), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.301.0027.2.030	4.4.90.52.00	1599	342.199,00	Eq. Mat. Permanente FMS	Exercício 2024
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.3.90.30.00	1600	555.909,32	M. consumo FMS	Exercício 2024
02.05.01.10.301.0027.2.030	3.1.90.11.00	209	541.900,00	Venc. Vant. Fixas PC FMS	Exercício 2024
02.03.04.12.361.0011.2.011	3.1.90.11.00	125	600.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Fundamental Fundeb 70%	Exercício 2024
02.03.04.12.365.0012.2.028	3.1.90.11.00	131	400.000,00	Venc. Vant. Fixas PC Pre Escola Fundeb 70%	Exercício 2024
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.46.00	146	400.000,00	Aux. Alimentação Fundamental Fundeb 30%	Exercício 2024
02.03.05.12.365.0012.2.028	3.3.90.46.00	167	300.000,00	Aux. Alimentação Pre Escola Fundeb 30%	Exercício 2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!

02.04.01.27.812.0016.1.089	4.4.90.51.00	1546	1.241.500,00	Obras e Instalações Esporte e Lazer	Exercício 2024
02.01.01.04.122.0003.2003	3.1.90.94.00	1602	50,00	Indenizações e Restituições Gabinete do Prefeito	Exercício 2024
02.01.05.08.243.0024.2.026	3.1.90.94.00	1603	50,00	Indenizações e Restituições Conselho Tutelar	Exercício 2024
02.03.04.12.361.0011.2.011	3.1.90.94.00	1604	50,00	Indenizações e Restituições Fundamental Fundeb 70%	Exercício 2024
02.03.04.12.365.0012.2.012	3.1.90.94.00	1605	50,00	Indenizações e Restituições Creche Fundeb 70%	Exercício 2024
02.03.04.12.365.0012.2.028	3.1.90.94.00	1606	50,00	Indenizações e Restituições Pre Escola Fundeb 70%	Exercício 2024
02.05.01.10.302.0027.2.031	3.1.90.94.00	1607	50,00	Indenizações e Restituições FMS	Exercício 2024
02.05.01.10.303.0027.2.032	3.1.90.94.00	1608	50,00	Indenizações e Restituições FMS	Exercício 2024

**Valor Total do Créditos Adicionais**

**R\$ 4.381.858,32**

**Parágrafo único** - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

**I - ) SUPERÁVIT FINANCEIRO** verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 342.199,00** (trezentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais), saldos de repasses do Ministério da Saúde até 31/12/2023;

**II - ) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 555.909,32** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e nove reais e trinta e dois centavos), proveniente de recurso estadual – IGM SUS Paulista Del. CIB 66/2024-Custeio;

Praça Antônio Prado nº 70 – Centro – Barrinha/SP – Cep.: 14860-000 Fone: (16) 3943-9400 - CNPJ: 45.370.087/0001-27

E-mail: [prefeitura@barrinha.sp.gov.br](mailto:prefeitura@barrinha.sp.gov.br)

Site: [www.barrinha.sp.gov.br](http://www.barrinha.sp.gov.br)



III - ) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 541.900,00** (quinhentos e quarenta e um mil e novecentos reais), provenientes do repasse voluntário Combate à Endemias e Agente Comunitário;

IV - ) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), provenientes do repasse do FUNDEB;

V - ) **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 1.241.850,00** (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.04.01.27.812.0016.1.089	4.4.90.51.00	1524	1.241.500,00	Obras e Instalações Esporte e Lazer	Exercício 2024
02.01.02.08.244.0004.2.004	3.3.90.30.00	27	200,00	M. Consumo F.S. de Solidariedade	Exercício 2024
02.03.04.12.366.0013.2.013	3.1.90.11.00	134	150,00	Venc. Vant.Fixas PC EJA Fundeb 70%	Exercício 2024

<b>Valor total das anulações</b>	<b>1.241.850,00</b>
----------------------------------	---------------------

**Art. 2º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022\_2025, Lei 2.868 de 15/12/2023 que alterou e a Lei nº. 2.847 de 11/10/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2024**.

**Art. 3º** - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do



artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp**.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

**Art. 5º** - Revogada as disposições em contrário.

**JOSE MARCOS MARTINS**  
*Prefeito Municipal*